



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**DECRETO nº 4.388, de 10 de agosto de 2.023.**

**DECLARA INSERVÍVEIS E REGULAMENTA A VENDA DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS-MG.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG, no uso das atribuições legais que lhe atribui o art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Ficam declarados como inservíveis para os interesses municipais, bens móveis, de propriedade do Município de Cachoeira de Minas, descritos no Anexo Único que será parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** - Nos termos do art. 15 e seu inciso II, da Lei Orgânica Municipal, fica autorizado a alienação dos bens móveis descritos no Anexo Único, devido o adiantado estado de depreciação dos mesmos.

**Parágrafo único** – As alienações serão procedidas de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

**Art. 3º** - O patrimônio a ser alienado terá seu preço mínimo fixado por Comissão Especial de Avaliação, legalmente constituída, por Portaria do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Os bens especificados no Anexo Único, deste Decreto, poderão ser examinados pelos interessados no local e horário que serão determinados no Edital de licitação.

**Art. 5º** - O vencedor da licitação terá que, no mesmo dia da arrematação, realizar transferência ou depósito em espécie de 10% do valor do bem arrematado, em conta a ser estipulada pela Prefeitura.

**Parágrafo primeiro:** Com o recolhimento de 10% do valor o vencedor terá prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a homologação do processo licitatório, para integralizar o pagamento, o qual será feito através da respectiva guia de recolhimento emitida pela Prefeitura.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não pagamento do restante do valor do bem arrematado no prazo indicado no parágrafo primeiro, o licitante perderá em favor do Município o valor de 10% depositado no ato da arrematação.

**Art. 6º** - Os bens serão entregues aos licitantes vencedores no estado em que se encontram, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade por eventual avaria, transporte, encargos fiscais e tributários e outros pertinentes aos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**Art. 7º** - A liberação dos bens alienados somente se dará após a integralização total do valor do bem.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 10 de agosto de 2.023.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete



**ANEXO ÚNICO do Decreto nº 4.388/2023**

<b>Plaqueta</b>	<b>Especificação do Bem</b>	<b>Valor Comprado</b>	<b>Motivo</b>
6998	<b>ÔNIBUS ESCOLAR</b> - Ano 2010 - Placa HLF5161 - CHASSI 932L68BO1B8421794	R\$ 123.000,00	Necessita de Retífica no Motor, Funilaria e Revisão da Suspensão. Gasto Inviável para Município. (**)
8150	<b>ÔNIBUS ESCOLAR</b> - Ano 2012 - Placa NXX1238 - CHASSI 93ZL70C01D8442337	R\$ 123.000,00	Necessita de Funilaria, Tapeçaria e Revisão da Suspensão. Gasto Inviável para Município. (**)
7663	<b>CITROEN JUMPER</b> - Ano 2011 - Placa HLF7500 - CHASSI 935ZBXMMBC2080099	R\$ 80.000,00	Alta Quilometragem, Desgaste Tempo de Uso. Gasto Inviável para Município. (**)
7750	<b>AMBULÂNCIA</b> - Ano 2011 - Placa NXX0937 - CHASSI 9BD223153C2025204	R\$ 44.072,10	Necessita de Retífica no Motor, Funilaria e Revisão da Suspensão. Gasto Inviável para Município. (**)
10694	<b>AMBULÂNCIA</b> - Ano 2015 - Placa PXT3978 - CHASSI 9BD1160SG1133351	R\$ 52.900,00	Necessita de Retifica no Motor, Funilaria e Revisão da Suspensão. Gasto Inviável para Município. (**)
9449	<b>PALIO FIRE</b> - Ano 2015 - Placa PWD0519 - CHASSI 310A10112535578	R\$ 30.500,00	Necessita de Retifica no Motor, Funilaria e Revisão da Suspensão. Gasto Inviável para Município. (**)
10282	<b>COROLLA</b> - Ano 2010 - Placa HLF3734 - CHASSI 9BRBD48E9B2511260	R\$ 45.587,00	Alta Quilometragem, Desgaste Tempo de Uso, Revisão da Suspensão, Problema na Embreagem. Gasto Inviável para Município. (**)
10355	<b>MOBY EASY</b> - Ano 2017 - Placa PZN0761 - CHASSI 9BD341A4XJY469854	R\$ 35.400,00	Alta Quilometragem, Necessita de Retifica no Motor e Revisão da Suspensão. Gasto Inviável para Município. (**)
3946	<b>CAMINHÃO F12000</b> - Ano 2003 - Placa HMN0154 - CHASSI 9BFXK82FX3B090023	R\$ 64.519,00	Diferencial Quebrado, Desgaste Tempo de Uso, Precisa de Funilaria e Revisão da Suspensão. Gasto Inviável para Município. (**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

7457	<b>VAN DUCTATO</b> - Ano 2011 - Placa HLF6424 - CHASSI 93W244M24C2079388	R\$ 79.500,00	Câmbio Quebrado, Necessita de Retifica no Motor, Funilaria, Tapeçaria e Revisão da Suspensão. Gasto Inviável para Município. (**)
5276	<b>UNO MILLE</b> - Ano 2008 - Placa HMN7811 - CHASSI 9BD15822786078704	R\$ 24.300,00	Necessita de Retifica do Motor, Funilaria e Revisão de Suspensão. Gasto Inviável para Município. (**)
6200	<b>RETROESCAVADEIRA</b> - Ano 2008 - Placa RETRO - CHASSI 8A4068BMC4W1232	R\$ 202.800,00	Necessita de Retifica no Motor, Funilaria e Revisão da Suspensão. Gasto Inviável para Município. (**)
13158	<b>ÔNIBUS SAÚDE</b> - Ano 2013 - Placa OQN4C84 - CHASSI 93PB11N32EC048604	R\$ 151.256,59	Revisão no Sistema Pneumático, Conserto de Portas, Necessita de tapeçaria interna e sem uso. Gasto inviável para Município. (**)
11644	<b>CAÇAMBA</b>	R\$ 4.000,00	Sem Uso para o Município. (**)

(\*\*) Pode apresentar mais algum problema além dos citados.